LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO IV DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

- Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - I (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - II (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - III (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - a) (Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - b) (Revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - IV (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - V (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - VI (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - VII (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - VIII (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - § 1º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - § 2º (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
 - § 3° (Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

estar e a jus	stiça sociais	S.		1	ho, e como	J	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			 		 		